

A ordem do dia desta sessão
07/03/2022
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 21/02/2022

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 21/02/2022

PRESIDENTE

Autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2022, e dá outras providências.

CM/15/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá aditivar convênio bem como destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2022, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no total de até **R\$ 292.058,12 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)**, como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.480 de 21 de julho de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.613 de 21 de julho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários.

07/03/2022

Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de fevereiro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis 00 contrários

08/03/2022

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/12

Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 06.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 06/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2022, e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 06/2022

Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2022.

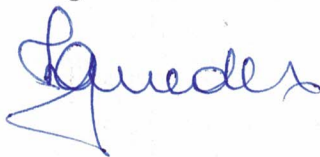
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido à Câmara Municipal projeto de lei que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, que atende à Rede Pública do SUS, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, nos termos de Resolução da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, e Processo Administrativo nº 19.312, de 11 de novembro de 2021.

Pelo projeto, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2022, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 292.058,12 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.480 de 21 de julho de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.613 de 21 de julho de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde esclarece que os recursos a serem repassados constam da Resolução 7.613 de 21 de julho de 2021, bem como junta plano de trabalho ao processo administrativo que informa como os recursos serão utilizados;

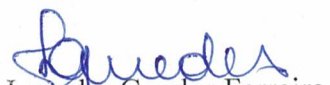
Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/15/2022, autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais -PRO-HOSP, Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2022, no valor de até R\$ 292.058,12 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e oito reais e doze centavos).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adailton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/15/2022, autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais -PRO-HOSP, Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2022, no valor de até R\$ 292.058,12 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e oito reais e doze centavos).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R Nº 009/2022

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/15/2022**, *autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais -PRO-HOSP, Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2022, no valor de até 292.058,12 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

É da competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) **I – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “**XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município**”.

Segundo Hely Lopes Meirelles¹ “**Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.**”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de

¹ Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.

diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a realização de Chamamento Público para a formalização das parcerias.

A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, ipsis:

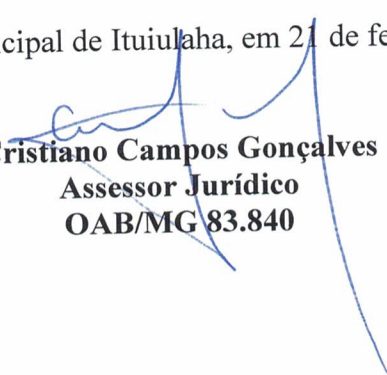
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:


II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais, em relação a subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 19312 / 2021

Data de Abertura: 11/11/2021 09:29:53

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00
Endereço:
Telefone: (34) 3269-2404
C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO Nº: 2021/577
- SOLICITA QUE SEJA ENCAMINHADO PROJETO DE LEI À CAMARA DE ITUIUTABA, COM OS SEGUINTE DADOS EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

12

Ituiutaba, 10 de novembro de 2021.

Ofício nº 2021/577

Exma. Sra.
LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita Municipal
NESTA

Assunto: Solicita Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar de V. Excia, que seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Ituiutaba, com os seguintes dados:

- **Conveniado: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo;**
- Valor: **R\$ 292.058,12** (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)
- Resolução SES MG nº 7613, de 21/07/21 – Prorroga as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas no Componente Pro Hosp Incentivo e dá outras providências;
- Considerando que já encontra-se creditado na conta nº 60.380-5, do Fundo Municipal de Saúde, crédito no valor de R\$ 146.029,06, na data de 15/10/2021, desta Resolução em epigrafe.
- Novo Convenio.

Muito importante ressaltar, que Resolução 7613, de 21 de julho de 2021 e Deliberação nº 3.480, de 21 de julho de 2021, estabelece repasse de parcela única, que já se encontra parcialmente em conta, e com vigência até 31 de dezembro de 2021.

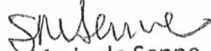
Atenciosamente,


Sandra Apª Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Anexos: Plano de trabalho;
Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.480, de 21/07/21;
Resolução SES/MG nº 7.613, de 21 de julho de 2021.

Ao Departamento Contábil e Financeiro para se manifestar quanto a liberação do recurso no valor de R\$292.058,12 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e oito reais e doze centavos), havendo a necessidade de encaminhamento posterior à Câmara Municipal.

23/11/2021



Shirley Maria de Senne
Presidente da Comissão de Seleção,
Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

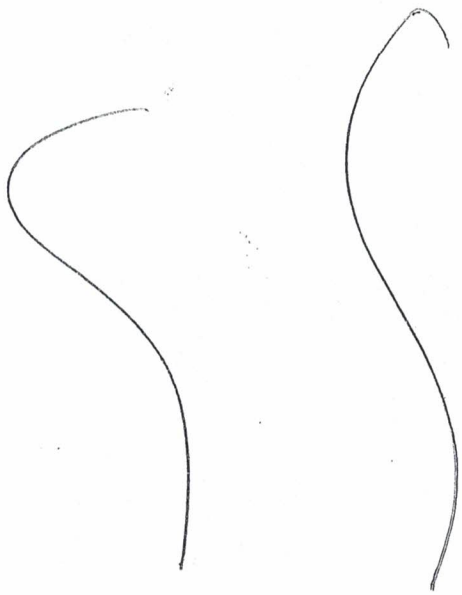
à Comissão de Seleção,
Monitoramento e Prestação de Contas,

De acordo com o doc. às fls.5, já está creditado em conta corrente do F.M.S. o valor de R\$ 146.029,06.

U.C. 25/11/21

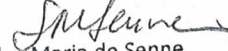


Erika Fernanda Silva
CRC-MG 07814710-5

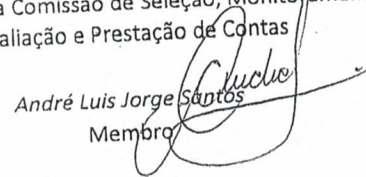


Essa comissão entende que poderá ser feito Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2018, tendo em vista que esse repasse será efetuado conforme crédito bancário da Conta do Fundo Municipal de Saúde, e de conformidade com a disponibilidade financeira, sendo que após será realizada através de outra plataforma, não será mais através de convênio.
À SMG para conhecimento e estando de acordo com essa Comissão, encaminhar à PROGERAL para que seja enviado projeto de lei à Câmara Municipal, no valor de R\$292.058,12.

31/01/2022



Shirley Maria de Senne
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento,
Avaliação e Prestação de Contas


André Luis Jorge Santos
Membro

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, conforme requerimento inaugural do presente procedimento.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 07/02/2022


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Ofício nº 0207/2021/HSJ/CONV

Assunto: Plano de Trabalho

Órgão: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOC. DE SÃO VICENTE DE PAULO

Ituiutaba, em 22 de outubro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde,

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, encaminha em anexo, o Plano de Trabalho, em duas vias, referente a Termo Aditivo ao Convênio 02/2018 de repasse de recurso Estadual da Resolução SES-MG nº 7613 de 21/07/2021 – Pro-Hosp Incentivo, no valor de R\$ 292.058,12, para aprovação na Câmara Municipal de Ituiutaba.

Atenciosamente,



Carlos Barcelos Machado
Presidente

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

A

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Secretaria Municipal de Saúde

Nesta

De: Bruna Máximo Amorim <bruna.amorim@saude.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 09:31

Para: Gutemberg Brandon Viana de Andrade <gutemberg.andrade@saude.mg.gov.br>; Spf <spf@saude.mg.gov.br>

Assunto: ENC: solicitação de informação.

Prezados, bom dia!

Encaminho resposta ao questionamento do município.

Atenciosamente,

Bruna Máximo Amorim

Coordenação de Monitoramento Orçamentário e Financeiro de Resoluções

Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



De: João Pedro Ferreira Brandão <joaopedro.brandao@saude.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 09:33

Para: Bruna Máximo Amorim <bruna.amorim@saude.mg.gov.br>

Assunto: RES: solicitação de informação.

Bruna,

Seguem informações solicitadas:

Conta	Data	Valor
60.386-4	11.10.2021	R\$ 37.500,00 - RES. 7382/2021 (outubro 2021)
60.380-5 2021)	15.10.2021	R\$ 146.029,06 - RES. 7613/2021 (setembro e outubro



Extrato de Conta Corrente

Cliete - Conta atual

Agência 204-6

Conta corrente 60380-5 PRO-HOSP - SES - MG

Período do extrato Mês atual

Lançamentos			Documento	Valor R\$	Saldo
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico			
03/09/2021		Saldo Anterior			0,00 C
15/10/2021		+ Recebimento Fornecedor	132.028	146.029,06 C	
15/10/2021		BB CP Automatico S P	70	146.029,06 D	0,00 C
20/10/2021		S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					150.279,36 C
Saldo					150.279,36 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					29/10/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/11/2021
Saldo de fundos de investimento					150.279,36
S.Público Automático					

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9588575 QUEZIA MARIA DE JESUS COELHO FARIA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PLANO DE TRABALHO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				21.320.064/0001-40	
ENDEREÇO: Avenida 3, nº 196					
CIDADE	CEP	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
Ituiutaba		34-3271-7200		hsj.ssvp@gmail.com	
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL					
CARLOS BARCELOS MACHADO					
FUNÇÃO			CARGO		
Diretor Presidente			Diretor Presidente		

2- INTERVENIENTES

NOME	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG	18457218/0001-35

3- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Resolução SES-MG nº 7613 de 21/07/2021 Recurso Programa Pro-Hosp Incentivo	04	R\$ 73.014,53	R\$ 292.058,12
Custeio hospitalar : <ul style="list-style-type: none"> • Medicamentos ; • Material Médico Hospitalar ; 			
TOTAL			R\$ 292.058,12

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Participe



“Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo”
Avenida Três nº 196 - Centro - Ituiutaba-MG - CEP 38.300-160 - Fone: (34)3271-7200
CNPJ: 21.320.064/0001-40 – Site: www.hospitalsaojose.org.br - Email: hsj.ssvp@gmail.com

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	-	-	-	-	-

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.
Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, ___ de _____ de 2021.

Local e data



CARLOS BARCELOS MACHADO
Diretor Presidente Hospital São José
2º Participe

6- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Ituiutaba/MG, ___ de _____ de 2021

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Participe

PLANO DE TRABALHO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				21.320.064/0001-40	
ENDEREÇO: Avenida 3, nº 196					
CIDADE	CEP	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
Ituiutaba		34-3271-7200		hsj.ssvp@gmail.com	
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL					
CARLOS BARCELOS MACHADO					
FUNÇÃO			CARGO		
Diretor Presidente			Diretor Presidente		

2- INTERVENIENTES

NOME	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG	18457218/0001-35

3- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Resolução SES-MG nº 7613 de 21/07/2021 Recurso Programa Pro-Hosp Incentivo	04	R\$ 73.014,53	R\$ 292.058,12
Custeio hospitalar : <ul style="list-style-type: none"> • Medicamentos ; • Material Médico Hospitalar ; 			
TOTAL			R\$ 292.058,12

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	-	-	-	-	-

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53

2º Partícipe (Contrapartida)

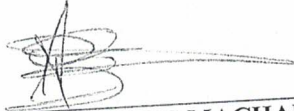
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.
Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, ___ de _____ de 2021.

Local e data


CARLOS BARCELOS MACHADO
Diretor Presidente Hospital São José
2º Partícipe

6- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Ituiutaba/MG, ___ de _____ de 2021

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.480, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Componente Pro-Hosp Incentivo, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, que aprova os indicadores, metas e o elenco de hospitais participantes e os respectivos valores, para a Competência 2016, do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.151, de 27 de abril de 2020, que aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.257, de 05 de novembro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.151, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, que estabelece os indicadores, metas e o elenco de hospitais participantes e os respectivos valores, referentes à Competência 2016, do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.087, de 27 de abril de 2020, que prorroga as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas na



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.286, de 05 de novembro de 2020, que altera os artigos 6º e 7º da Resolução SES/MG nº 7.087, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências;
- a alteração do cronograma das oficinas de implantação/implementação da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas em razão da iminência de colapso das estruturas hospitalares diante do pico de casos de COVID-19 em março-abril/2021, com início para junho/2021, conforme aprovado na CIB-SUS/MG de abril/2021 e apresentado no Memorando-Circular nº 3/2021/SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE (Processo SEI 1320.01.0057638/2021-40); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 276ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de julho de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Componente Pro-Hosp Incentivo, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.480, DE 21 DE JULHO DE 2021

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.613, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Prorroga as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas no Componente Pro-Hosp Incentivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.480, de 21 de julho de 2021, que aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Componente Pro-Hosp Incentivo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas no Componente Pro-Hosp Incentivo.

Art. 2º - O incentivo financeiro para execução das ações do Componente Pro-Hosp Incentivo no período compreendido por esta Resolução perfaz o valor total de R\$ 51.737.953,82 (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), valor correspondente ao período de setembro a dezembro de 2021, e correrá à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4457.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.157.4457.0001 - 339039 - 10.1.

§ 1º - O incentivo financeiro foi definido de acordo com os valores integrais dos hospitais contemplados na Competência 2016 do Componente Pro-Hosp Incentivo, previstos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, calculado de forma proporcional aos 4 (quatro) meses de vigência desta prorrogação e estão discriminados por entidade beneficiada no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O valor será repassado em parcela única e observará as regras previstas nos artigos 6º e 7º da Resolução SES/MG nº 7.087, de 27 de abril de 2020, e Anexo II desta Resolução.

§ 3º - Os descontos decorrentes do cumprimento de metas do período de monitoramento de setembro/2019 a fevereiro/2020, ainda não efetivados em decorrência da pandemia, deverão ser devolvidos pelos beneficiários no ato da prestação de contas, nos termos do art. 12 do Decreto 45.468/2010.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º - No caso da celebração de novos instrumentos no âmbito da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas antes do fechamento do quadrimestre da prorrogação de que trata esta Resolução, o valor da respectiva parcela quadrimestral será repassado de forma proporcional conforme detalhado no quadro do Anexo I.

Parágrafo único – No caso previsto acima será celebrado termo aditivo ao instrumento vigente para a alteração do valor financeiro.

Art. 4º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários do Componente Pro-Hosp Incentivo mediante a formalização de Termo de Compromisso/Metas ou Termo Aditivo aos instrumentos vigentes no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável.

Art. 5º - Os beneficiários do Componente Pro-Hosp Incentivo deverão executar o recurso em conformidade com o Regulamento do Programa e diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Gestão Hospitalar (CGH) na Nota Técnica nº 15/SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CGH/2020.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.613, DE 21 DE JULHO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.613, DE 21 DE JULHO DE 2021.

APORTE FINANCEIRO POR HOSPITAL

Nº	Município	Hospital	Valor parcela mensal SETEMBRO	Valor parcela mensal OUTUBRO	Valor parcela mensal NOVEMBRO	Valor parcela mensal DEZEMBRO	VALOR TOTAL QUADRIMESTRE
1	Águas Formosas	Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas	R\$ 10.259,00	R\$ 10.259,00	R\$ 10.259,00	R\$ 10.258,99	R\$ 41.035,99
2	Além Paraíba	Hospital São Salvador	R\$ 32.004,97	R\$ 32.004,97	R\$ 32.004,96	R\$ 32.004,96	R\$ 128.019,86
3	Alfenas	Hospital Universitário Alzira Veloso	R\$ 108.430,15	R\$ 108.430,15	R\$ 108.430,14	R\$ 108.430,14	R\$ 433.720,58
4	Alfenas	Santa Casa de Alfenas	R\$ 87.523,63	R\$ 87.523,63	R\$ 87.523,62	R\$ 87.523,62	R\$ 350.094,50
5	Almenara	Hospital Deraldo Guimarães	R\$ 57.014,70	R\$ 57.014,70	R\$ 57.014,69	R\$ 57.014,69	R\$ 228.058,78
6	Andradas	Santa Casa de Misericórdia de Andradas	R\$ 43.756,58	R\$ 43.756,57	R\$ 43.756,57	R\$ 43.756,57	R\$ 175.026,29
7	Araçuaí	Hospital São Vicente de Paulo de Araçuaí	R\$ 40.614,18	R\$ 40.614,17	R\$ 40.614,17	R\$ 40.614,17	R\$ 162.456,69
8	Araguari	Santa Casa de Misericórdia de Araguari	R\$ 79.314,56	R\$ 79.314,55	R\$ 79.314,55	R\$ 79.314,55	R\$ 317.258,21
9	Araxá	Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá	R\$ 55.744,51	R\$ 55.744,50	R\$ 55.744,50	R\$ 55.744,50	R\$ 222.978,01
10	Baependi	Hospital Conego Monte Raso - Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus de Baependi	R\$ 51.249,46	R\$ 51.249,46	R\$ 51.249,46	R\$ 51.249,45	R\$ 204.997,83
11	Barbacena	Hospital Ibiapaba CEBAMS	R\$ 97.593,60	R\$ 97.593,59	R\$ 97.593,59	R\$ 97.593,59	R\$ 390.374,37
12	Barbacena	Santa Casa de Misericórdia de Barbacena	R\$ 88.991,66	R\$ 88.991,66	R\$ 88.991,66	R\$ 88.991,66	R\$ 355.966,64
13	Belo Horizonte	Hospital Sofia Feldman	R\$ 262.129,34	R\$ 262.129,34	R\$ 262.129,33	R\$ 262.129,33	R\$ 1.048.517,34
14	Belo Horizonte	Hospital Evangélico	R\$ 99.253,86	R\$ 99.253,86	R\$ 99.253,85	R\$ 99.253,85	R\$ 397.015,42
15	Belo Horizonte	Santa Casa de Belo Horizonte	R\$ 958.157,00	R\$ 958.157,00	R\$ 958.157,00	R\$ 958.156,99	R\$ 3.832.627,99
16	Belo Horizonte	Hospital das Clínicas da UFMG	R\$ 430.558,11	R\$ 430.558,11	R\$ 430.558,11	R\$ 430.558,11	R\$ 1.722.232,44
17	Belo Horizonte	Hospital da Baleia	R\$ 161.166,65	R\$ 161.166,65	R\$ 161.166,64	R\$ 161.166,64	R\$ 644.666,58
18	Belo Horizonte	Hospital São José (Hospital Universitário Ciências Médicas)	R\$ 193.457,55	R\$ 193.457,54	R\$ 193.457,54	R\$ 193.457,54	R\$ 773.830,17
19	Belo Horizonte	Hospital Municipal Odilon Bherens	R\$ 472.194,33	R\$ 472.194,33	R\$ 472.194,33	R\$ 472.194,33	R\$ 1.888.777,32
20	Belo Horizonte	Hospital Luxemburgo - Instituto Mário Penna	R\$ 334.207,00	R\$ 334.206,99	R\$ 334.206,99	R\$ 334.206,99	R\$ 1.336.827,97
21	Bocaiúva	Hospital Municipal de Bocaiúva	R\$ 49.121,28	R\$ 49.121,28	R\$ 49.121,28	R\$ 49.121,27	R\$ 196.485,11
22	Bom Despacho	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus	R\$ 41.418,95	R\$ 41.418,95	R\$ 41.418,94	R\$ 41.418,94	R\$ 165.675,78
23	Brasília de Minas	Hospital Municipal Senhora Santana	R\$ 81.589,37	R\$ 81.589,36	R\$ 81.589,36	R\$ 81.589,36	R\$ 326.357,45
24	Caeté	Sociedade Civil de Beneficência Caetense (Sta Casa de Caeté)	R\$ 13.632,00	R\$ 13.632,00	R\$ 13.632,00	R\$ 13.631,99	R\$ 54.527,99
25	Campo Belo	Santa Casa de Campo Belo	R\$ 66.512,90	R\$ 66.512,89	R\$ 66.512,89	R\$ 66.512,89	R\$ 266.051,57
26	Capelinha	Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo	R\$ 39.373,22	R\$ 39.373,22	R\$ 39.373,21	R\$ 39.373,21	R\$ 157.492,86
27	Carangola	Casa de Caridade de Carangola	R\$ 127.479,58	R\$ 127.479,58	R\$ 127.479,58	R\$ 127.479,57	R\$ 509.918,31
28	Caratinga	Hospital Nossa Senhora	R\$ 91.939,98	R\$ 91.939,97	R\$ 91.939,97	R\$ 91.939,97	R\$ 367.759,89

104



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	Município	Hospital	Valor parcela mensal SETEMBRO	Valor parcela mensal OUTUBRO	Valor parcela mensal NOVEMBRO	Valor parcela mensal DEZEMBRO	VALOR TOTAL QUADRIMESTRE
		Auxiliadora de Caratinga					
29	Cataguases	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Cataguases - Hospital de Cataguases	R\$ 75.856,14	R\$ 75.856,14	R\$ 75.856,14	R\$ 75.856,14	R\$ 303.424,56
30	Congonhas	Hospital Bom Jesus	R\$ 14.912,83	R\$ 14.912,83	R\$ 14.912,83	R\$ 14.912,82	R\$ 59.651,31
31	Conselheiro Lafaiete	Hospital e Maternidade São José	R\$ 49.243,69	R\$ 49.243,69	R\$ 49.243,68	R\$ 49.243,68	R\$ 196.974,74
32	Contagem	Hospital Municipal de Contagem	R\$ 149.155,61	R\$ 149.155,61	R\$ 149.155,60	R\$ 149.155,60	R\$ 596.622,42
33	Coração de Jesus	Hospital Municipal São Vicente de Paulo	R\$ 12.241,62	R\$ 12.241,61	R\$ 12.241,61	R\$ 12.241,61	R\$ 48.966,45
34	Curvelo	Hospital Imaculada Conceição	R\$ 79.498,19	R\$ 79.498,19	R\$ 79.498,19	R\$ 79.498,18	R\$ 317.992,75
35	Curvelo	Hospital Santo Antônio	R\$ 38.417,92	R\$ 38.417,92	R\$ 38.417,92	R\$ 38.417,92	R\$ 153.671,68
36	Diamantina	Santa Casa de Caridade de Diamantina	R\$ 68.345,32	R\$ 68.345,32	R\$ 68.345,31	R\$ 68.345,31	R\$ 273.381,26
37	Diamantina	Irmadade de Nossa Senhora da Saúde de Diamantina	R\$ 45.941,49	R\$ 45.941,48	R\$ 45.941,48	R\$ 45.941,48	R\$ 183.765,93
38	Divinópolis	Hospital São João de Deus	R\$ 192.019,79	R\$ 192.019,79	R\$ 192.019,79	R\$ 192.019,78	R\$ 768.079,15
39	Formiga	Santa Casa de Caridade de Formiga - Hospital São Luiz de Formiga	R\$ 76.480,34	R\$ 76.480,34	R\$ 76.480,34	R\$ 76.480,33	R\$ 305.921,35
40	Francisco Sá	Hospital Municipal de Francisco Sá	R\$ 8.001,57	R\$ 8.001,57	R\$ 8.001,57	R\$ 8.001,57	R\$ 32.006,28
41	Frutal	Hospital São Francisco de Assis - Hosp Mun Frei Gabriel	R\$ 47.819,90	R\$ 47.819,89	R\$ 47.819,89	R\$ 47.819,89	R\$ 191.279,57
42	Governador Valadares	Hospital Bom Samaritano	R\$ 81.344,47	R\$ 81.344,47	R\$ 81.344,47	R\$ 81.344,47	R\$ 325.377,88
43	Guanhães	Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo - Hospital Regional Imaculada Conceição	R\$ 42.847,48	R\$ 42.847,48	R\$ 42.847,48	R\$ 42.847,47	R\$ 171.389,91
44	Guaxupé	Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé - Irmadade de Misericórdia de Guaxupé	R\$ 53.167,67	R\$ 53.167,67	R\$ 53.167,67	R\$ 53.167,66	R\$ 212.670,67
45	Ibertioga	Hospital Monumento às Mães	R\$ 1.339,27	R\$ 1.339,26	R\$ 1.339,26	R\$ 1.339,26	R\$ 5.357,05
46	Ipatinga	Hospital Márcio Cunha	R\$ 395.508,82	R\$ 395.508,82	R\$ 395.508,82	R\$ 395.508,82	R\$ 1.582.035,28
47	Itabira	Hospital Nossa Senhora das Dores	R\$ 116.887,92	R\$ 116.887,91	R\$ 116.887,91	R\$ 116.887,91	R\$ 467.551,65
48	Itabira	Hospital Carlos Chagas	R\$ 50.305,49	R\$ 50.305,48	R\$ 50.305,48	R\$ 50.305,48	R\$ 201.221,93
49	Itajubá	Santa Casa de Misericórdia de Itajubá	R\$ 51.607,40	R\$ 51.607,40	R\$ 51.607,40	R\$ 51.607,40	R\$ 206.429,60
50	Itajubá	Hospital Escola AISI Itajubá - Fundação Dr. Sebastião Pereira Rennó	R\$ 132.749,70	R\$ 132.749,70	R\$ 132.749,70	R\$ 132.749,70	R\$ 530.998,80
51	Itambacuri	Hospital Nossa Senhora dos Anjos	R\$ 14.592,86	R\$ 14.592,86	R\$ 14.592,86	R\$ 14.592,86	R\$ 58.371,44
52	Itaobim	Hospital Vale do Jequitinhonha	R\$ 41.313,80	R\$ 41.313,80	R\$ 41.313,80	R\$ 41.313,79	R\$ 165.255,19
53	Itaúna	Hospital Manoel Gonçalves - Casa de Caridade Manoel G Sousa Moreira	R\$ 45.580,86	R\$ 45.580,86	R\$ 45.580,86	R\$ 45.580,86	R\$ 182.323,44
54	Ituiutaba	Hospital São José	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53	R\$ 73.014,53	R\$ 292.058,12
55	Janaúba	Fundação de Assistência Social de Janaúba - FUNDAJAN	R\$ 47.463,19	R\$ 47.463,19	R\$ 47.463,19	R\$ 47.463,18	R\$ 189.852,75
56	Janaúba	Fundação Hospitalar de Janaúba - Hospital Regional de Janaúba	R\$ 72.779,25	R\$ 72.779,24	R\$ 72.779,24	R\$ 72.779,24	R\$ 291.116,97
57	Januária	Hospital Municipal de Januária	R\$ 14.075,42	R\$ 14.075,42	R\$ 14.075,41	R\$ 14.075,41	R\$ 56.301,66
58	João Monlevade	Hospital Margarida	R\$ 76.390,42	R\$ 76.390,42	R\$ 76.390,42	R\$ 76.390,42	R\$ 305.561,68
59	João Pinheiro	Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares	R\$ 14.054,55	R\$ 14.054,55	R\$ 14.054,54	R\$ 14.054,54	R\$ 56.218,18

solicitação de informação.

2 mensagens

26 de outubro de 2021 08:02

Quezia Coelho Faria <financeirosaudefns@gmail.com>
Para: SPf <spf@saude.mg.gov.br>

Prezados, bom dia!

O Município de Ituiutaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Ituiutaba CNPJ 97.529.530/0001-63, vem através deste solicitar informação, quanto a competência e a qual resolução acoberta os créditos abaixo relacionados:

Conta	Data	Valor
60.386-4	11.10.2021	R\$ 37.500,00 <i>pro urg</i>
60.380-5	15.10.2021	R\$ 146.029,06 <i>pro Ho sp</i>

Desde já agradeço pela atenção.

Att,

Quézia Maria
Financeiro - Fundo Municipal de Saúde Ituiutaba

Spf <spf@saude.mg.gov.br>
Para: financeirosaudefns@gmail.com

9 de novembro de 2021 12:15

Prezados,

Encaminho o e-mail abaixo com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Larissa Souza Ferreira

Assessoria da Superintendência de Planejamento e Finanças

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

De: SES - DFCR <dfer@saude.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 16:41

18
09/11/2021

Para: 'Spf' <spf@saude.mg.gov.br>; SES - DFCR <dfcr@saude.mg.gov.br>
Assunto: RES: solicitação de informação.

Prezados,

11/10: Resolução 7382/2021 (ProUrge) e

15/10: 7613/2021 (Prohosp).

Atenciosamente,

Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções

Superintendência de Planejamento e Finanças

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

De: Spf <spf@saude.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 08:55
Para: SES - DFCR <dfcr@saude.mg.gov.br>
Assunto: ENC: solicitação de informação.

Prezados, bom dia!

Encaminho o e-mail abaixo para providências.

Atenciosamente,

Larissa Souza Ferreira

Assessoria da Superintendência de Planejamento e Finanças

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

10
09/11/2021

De: Quezia Coelho Faria <financeirosaudefns@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 08:03
Para: SPF <spf@saude.mg.gov.br>
Assunto: solicitação de informação.

Prezados, bom dia!

O Município de Ituiutaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Ituiutaba CNPJ 97.529.530/0001-63, vem através deste solicitar informação, quanto a competência e a qual resolução acoberta os créditos abaixo relacionados:

Conta	Data	Valor
60.386-4	11.10.2021	R\$ 37.500,00
60.380-5	15.10.2021	R\$ 146.029,06

Desde já agradeço pela atenção.

Att,

Quêzia Maria

Financeiro - Fundo Municipal de Saúde Ituiutaba

20A

09/11/2021

Para: 'Spf' <spf@saude.mg.gov.br>; SES - DFCR <dfcr@saude.mg.gov.br>
Assunto: RES: solicitação de informação.

Prezados,

11/10: Resolução 7382/2021 (ProUrge) e

15/10: 7613/2021 (Prohosp).

Atenciosamente,

Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções

Superintendência de Planejamento e Finanças

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

De: Spf <spf@saude.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 08:55

Para: SES - DFCR <dfcr@saude.mg.gov.br>

Assunto: ENC: solicitação de informação.

Prezados, bom dia!

Encaminho o e-mail abaixo para providências.

Atenciosamente,

Larissa Souza Ferreira

Assessoria da Superintendência de Planejamento e Finanças

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



09/11/2021 18